

matricula 6 832

ficha 01

São Paulo, 11 de Maio de 1977



IMÓVEL: UMA CASA à Avenida CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, nº. 4 913, antigo nº 4 947, do "Conjunto Residencial Lageado" nº 13º subdistrito, Butantã, e o terreno medindo aproximadamente 4 m de frente para a referida Avenida; 16,90 m no lado direito (de quem de dentro do imóvel olha para a rua), onde confronta com a casa nº 4 909 (antigo nº 4 943); 15,05 m no lado esquerdo onde confronta com a casa nº 4 919 (antigo nº 4 951) e 3,50 m nos fundos onde confronta com quem de direito, encerrando a área aproximada de 55,90 m². (Contribuinte: 160 014 0229).

PROPRIETÁRIA: CONTINENTAL S/A. - DE CREDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta Capital, na Avenida São Luiz, nº 100, CGC sob nº 60 523 370/001.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1/7 485 do 10º Cartório de Registro de Imóveis.

O Oficial, Antonio Barreto de Mendonça

R. 1 em 11 de Maio de 1977

Pelo instrumento particular datado de 20 de junho de 1973, a proprietária, já qualificada, representada por Gerardo Elmer Barreto Goes e José Eduardo Belfort Vieira de Andrade, vendeu o imóvel, pelo valor de CR\$62 500,00, a "INTRO" - INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede em Niterói-Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Amaral Peixoto, nº 479, sala 504, CGC 28 520 583/001, representada por Henrique Cohen.

O Oficial, Antonio Barreto de Mendonça

(continua no verso)

matricula

6 832

ficha

01

verso

R. 2 em 11 de Maio de 1977

Pelo instrumento particular referido no R. 1, a adquirente, deu em hipoteca o imóvel a transmitente, para garantia da dívida no valor de CR\$2 720 000,00, equivalentes na data do instrumento a 37 163,54694 UPC, que será pago em 36 meses, a contar da data do instrumento, ou seja, até 20 de junho de 1976, com os juros à taxa de 0,798% ao mês, calculados sempre sobre o saldo devedor; constando do instrumento, multa e outras condições. Em garantia desta dívida também foram dados outros imóveis localizados nesta Circunscrição Imobiliária, avaliados no total, para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, em CR\$2 720 000,00.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

Av. 3 em 11 de Maio de 1977

Pelo instrumento particular referido no registro seguinte, a CONTINENTAL S/A. - DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, em virtude de ter recebido a quantia de CR\$74 903,12, deu quitação e autorizou desligar o imóvel da garantia hipotecária objeto do R. 2.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R. 4 em 11 de Maio de 1977

Pelo instrumento particular datado de 20 de março de 1974, a INTRO - INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada, vendeu o imóvel, pelo valor de CR\$85 903,12, a ALVARO DOS SANTOS TORRES, RG 1 128 093 e CPF 218 664 148, advogado e s/m IRACEMA DOS SANTOS TORRES, RG 2 585 475 e CPF sob nº. (continua na ficha 2)

Visualização possibilitada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

PARA SIMPLES COMO CERTIDÃO NÃO VALE O VALOR R\$ 22,13

matrícula

6 832

ficha

02

São Paulo, 11 de Maio

de 1977

483 663 828, funcionária pública, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Progresso, nº 14.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R. 5 em 11 de Maio de 1977

Pelo instrumento particular referido no R. 4, os adquirentes deram em hipoteca o imóvel a CONTINENTAL - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já qualificada, para garantia da dívida de CR\$74 903,12, equivalentes na data do título, a 929,08856 UPC, pagáveis pelo PES, por meio de 180 prestações mensais e sucessivas do valor inicial de CR\$754,40, vencendo-se a primeira no dia 20 de abril de 1974, nelas incluídos juros de 9% ao ano, calculados pelo Sistema da Tabela Price; - constando do título, multa e outras condições. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, foi dado ao imóvel, o valor de CR\$85 903,12.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

Av. 6 em 11 de Maio de 1977

Pela credora da hipoteca referida no R. 5, foi emitida em 20 de março de 1974, a Cédula Hipotecária Integral nº 3133/000/0361, Série Terceira, do valor de CR\$74 903,12, tendo como favorecida a própria emitente.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

(continua no verso)

matricula

6 832

ficha

02

verso

Av. 7 em 18 de dezembro de 1978.

Pelo instrumento particular datado de 30 de dezembro de 1977, consta que o valor corrigido da dívida hipotecária objeto de R. 5 e Av. 6, é de atualmente R\$194.245,66.

O Oficial Maior Substº.

José Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

Av. 8 em 18 de dezembro de 1978.

Pelo instrumento particular datado de 30 de dezembro de 1977, a CONTINENTAL S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, deu em CAUÇÃO ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH.), todos os direitos creditórios decorrentes da hipoteca objeto de R. 5 e Av. 6, desta matrícula.

O Oficial Maior Substº.

José Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

AV.9 em 21 de Outubro de 1981

Pelo instrumento particular datado de 15 de julho de 1980, o credor caucionário, BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, representado por Bartholomeu Bueno de Miranda, autorizou o cancelamento da caução objeto da AV.8 da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado,

Sérgio Dias dos Santos
Sérgio Dias dos Santos

AV.10 em 21 de Outubro de 1981

Do instrumento particular referido no registro seguinte, - consta que o saldo devedor corrigido da dívida hipotecária objeto do R.5 da presente matrícula é de R\$-812.754,71.

- continua na ficha 03 -

de São Paulo

matrícula
6 832

ficha
03

São Paulo, 21 de Outubro de 1981

O Escrevente Autorizado,


Sérgio Dias dos Santos

R.11 em 21 de Outubro de 1981

Pela Carta de Adjudicação expedida em 19 de junho de 1980, - pelo Escrivão Diretor de Serviço, Bel. Ismael Jones Fuzinato do Cartório do 8º Ofício e assinada pelo Juiz de Direito, Dr. Hamilton Elliot Akel, da 8ª Vara, ambos do Cível desta Capital, extraída dos autos de EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, (Processo nº 865/79), requerida pela CONTINENTAL SOCIEDADE ANÔNIMA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já qualificada, CGC sob nº. 60.523.370/001-35, com sede nesta Capital, a Avenida São ... Luiz nº 50, 34º andar, contra os adquirentes pelo R.4, ALVARO DOS SANTOS TORRES e sua mulher IRACEMA DOS SANTOS TORRES, já qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, a Avenida Corifeu de Azevedo Marques nº 4913, no Conjunto Residencial Lageado, se verifica que, conforme adjudicação homologada por sentença de 20 de maio de 1980, o imóvel avaliado em R\$ 812.754,71, foi adjudicado a credora, CONTINENTAL SOCIEDADE ANÔNIMA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIA, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,


Sérgio Dias dos Santos

AV.12 em 21 de Outubro de 1981

Tendo o imóvel sido adquirido conforme R.11, pela credora e favorecida na Cédula Hipotecária Integral objeto do R.5 e - AV.6, da presente matrícula, fica a hipoteca CANCELADA, por

- continua no verso -

matrícula
6 832

ficha
03
verso

confusão nos termos do artigo 1049, do Código Civil Brasileiro.

O Escrevente Autorizado,


Sérgio Dias dos Santos

Av.13 em 09 de novembro de 1983

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R.15, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula é atualmente lançado para efeito de pagamentos de impostos pelo contribuinte nº.160.278.0037-1, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 1.983, da Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada,


Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.14 em 09 de novembro de 1983

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R.15, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula confronta atualmente pelos fundos com a casa nº 02, da Passagem Dois.

A Escrevente Autorizada,


Elizabeth Aparecida Gorgueira

R.15 em 09 de novembro de 1983

Por instrumento particular datado de 22 de setembro de 1.983 a proprietária, CONTINENTAL S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já -

= continua na ficha 04 =

[Handwritten signature]

matrícula
6.832

ficha
04

São Paulo, 09 de Novembro de 1983

qualificada, representada por Lydia M.Q.F. de Magalhães e --
Gerardo Elmer Barreto Goes, vendeu o imóvel, pelo valor de --
Cr\$.6.637.000,00, a JAIR VIEIRA CORREIA, comerciante, RG.nº.
6.541.398, CIC. nº.730.153.268/72, (conjunto), e s/m.MARIA -
INÊS DE CASTRO VIEIRA, comerciante, RG.11.336.100, brasilei-
ros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei-
6.515/77, residentes e domiciliados à Rua André Thomaz, nº..
395, Osasco-SP.

A Escrevente Autorizada, _____

[Handwritten signature]

Elizabeth Aparecida Gorgueira

R.16 em 09 de novembro de 1983

Por instrumento particular referido no registro anterior, os
adquirentes, deram o imóvel em primeira, única e especial hi-
poteca à transmitente para garantia da dívida de Cr\$......
5.973.300,00, pagáveis por meio de 300 prestações mensais e-
consecutivas aos juros devidos à taxa nominal de 9,10% ao --
ano, correspondente a taxa efetiva de 9,49% ao ano, sendo de
Cr\$.68.308,35, o valor da prestação inicial que se vencerá -
em 22 de outubro de 1.983, constando do título, multa e ou-
tras condições. Para os efeitos do artigo 818 do Código Ci-
vil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em Cr\$.6.637.000,00.

A Escrevente Autorizada, _____

[Handwritten signature]

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.17 em 09 de novembro de 1983

Pela credora CONTINENTAL S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já qua-
= continua no verso =

matrícula

6.832

ficha

04

verso

lificada, foi emitida em 22 de setembro de 1.983 a Cédula Hipotecária Integral, nº.REV-134/83, Série ÚNICA, no valor de Cr\$.5.973.300,00, tendo como favorecida a própria emitente.

A Escrevente Autorizada, _____

Elizabeth Aparecida Gorgueira

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

6.832

ficha

05

São Paulo,

26 de setembro de 2018

Av.18 em 26 de setembro de 2018

Prenotação 739.414 de 12 de setembro de 2018.

CONTINUAÇÃO DE FICHA POR IMPEDIMENTO TÉCNICO

Procede-se a presente averbação para constar que, em virtude da ficha nº. 04 verso da presente matrícula apresentar impedimento técnico para sua impressão, a continuação dos seus atos se dará nesta nova ficha, conforme autorizado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Dr. Gustavo Henrique Bretas Marzagão, no processo nº 583.00.2008.101494-6.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Av.19 em 26 de setembro de 2018

Prenotação 739.414 de 12 de setembro de 2018.

INCORPORAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do instrumento Particular referido na Av.22 e da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de novembro de 1995, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 10.158/96-0, para constar que a credora, CONTINENTAL S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, FOI INCORPORADA pela **URBANIZADORA CONTINENTAL S/A, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS**, em Liquidação Extrajudicial, CNPJ 61.451.951/0001-71.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

(continua no verso)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registros Eletrônico de Imóveis

ONF

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

6.832

ficha

05

verso

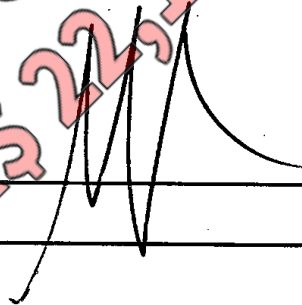
Av.20 em 26 de setembro de 2018

Prenotação 739.414 de 12 de setembro de 2018.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido na Av.22, e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de novembro de 1995, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 10.160/96-6, para constar que a credora, **URBANIZADORA CONTINENTAL S/A, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS (em Liquidação Extrajudicial)**, teve sua **RAZÃO SOCIAL ALTERADA** para **URBANIZADORA CONTINENTAL S/A COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.21 em 26 de setembro de 2018

Prenotação 739.414 de 12 de setembro de 2018.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido na Av.22, e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo -JUCESP, sob o nº 450.193/09-3, para constar que a credora, **URBANIZADORA CONTINENTAL S/A COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, teve sua **RAZÃO SOCIAL ALTERADA** para **URBANIZADORA CONTINENTAL S/A, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**.

(continua na ficha 06)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

6.832

ficha

06

São Paulo,

26 de setembro de 2018

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.22 em 26 de setembro de 2018

Prenotação 739.414 de 12 de setembro de 2018.

CANCELAMENTO DE CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL POR EXTRAVIO

Procede-se à presente, à vista do Instrumento Particular referido na averbação seguinte e nos termos do parágrafo único do art. 24 do Dec-Lei Fed. 70/66, para constar que FICA CANCELADA A CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL objeto da Av.17 desta matrícula, conforme autorização dada pela credora, **URBANIZADORA CONTINENTAL S/A - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, por motivo de ter sido EXTRAVIADA.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.23 em 26 de setembro de 2018

Prenotação 739.414 de 12 de setembro de 2018.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 20 de julho de 2018, para constar que fica CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.16 desta matrícula, conforme autorização dada pela credora, **URBANIZADORA CONTINENTAL S/A - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**.

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

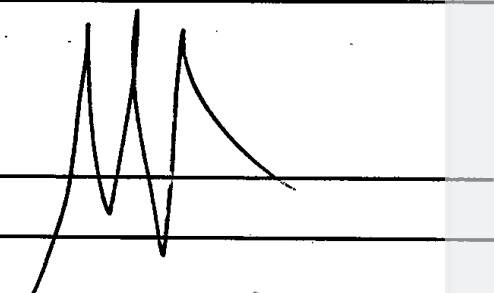
6.832

ficha

06

verso

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

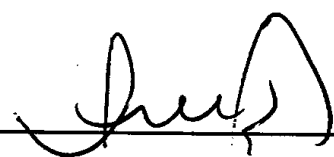


Av.24 em 29 de julho de 2021
Prenotação 816.891 de 06 de julho de 2021.

SENTENÇA DE SEPARAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista da Carta de Sentença referida no R.25, e nos termos da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca desta Capital, em 14/03/1988, que transitou em julgado, relatada na Certidão de Casamento extraída da Matrícula 116509.01.55.1974.2.00110.079.0028523-23, expedida em 06/06/3026, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Jundiá, deste Estado, para constar que o estado civil dos proprietários pelo R.15, **JAIR VIEIRA CORREIA** e **MARIA INÊS DE CASTRO VIEIRA**, passou a ser o de **SEPARADOS CONSENSUALMENTE**, continuando a mulher a usar o nome de casada.

A Escrevente Substituta,
Mariney Primo Menezes Lagos



Selo Nº 111328331MP000570952EL211

R.25 em 29 de julho de 2021
Prenotação 816.891 de 06 de julho de 2021.

PARTILHA - SEPARAÇÃO

De acordo com a CARTA DE SENTENÇA expedida em 20 de agosto de 2020, pelo

(continua na ficha 07)

Visualização disponibilizada
 em www.registradores.org.br
 Operador Nacional
 do Sistema de Registro
 Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

6.832

ficha

07

São Paulo,

29 de julho de 2021

Cartório da 5ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da ação de Separação Consensual - Casamento (Proc.0806155-03.1988.8.26.0100), requerida por **JAIR VIEIRA CORREIA**, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Paes de Barros, 296, e **MARIA INÊS DE CASTRO VIEIRA**, RG 11.336.100-2, CPF 126.447.238-25, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4947, que continuou a usar o nome de casada, já qualificados, verifica-se que, nos termos do acordo de partilha homologado por sentença proferida em 14/03/1988, que transitou em julgado em 29/03/1988, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$73.469,00, para efeitos fiscais, FOI ATRIBUÍDO na proporção de 50% para cada um dos separandos, **JAIR VIEIRA CORREIA** e **MARIA INÊS DE CASTRO VIEIRA**, já qualificados. **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 09/12/2019, ÀS FLS. 24 DOS AUTOS.**

A Escrevente Substituta,
Mariney Primo Menezes Lagos

Selo Nº 111328321XU000570953WR21G

R.26 em 29 de julho de 2021

Prenotação 816.891 de 06 de julho de 2021.

DOAÇÃO - SEPARAÇÃO

De acordo com a CARTA DE SENTENÇA referida no registro anterior, extraída dos autos da ação de Separação Consensual - Casamento (Proc.0806155-03.1988.8.26.0100), requerida por **JAIR VIEIRA CORREIA** e **MARIA INÊS DE CASTRO VIEIRA**, que continuou a usar o nome de casada, já

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

6.832

ficha

07

verso

qualificados, verifica-se que, nos termos do acordo de partilha homologado por sentença proferida em 14/03/1988, que transitou em julgado em 29/03/1988, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$73.469,00, para efeitos fiscais, FOI ATRIBUÍDO à título de doação às filhas do casal, **JANAÍNA DE CASTRO VIEIRA**, solteira, menor nascida em 14/10/1974, e **SIMONY MARIA DE CASTRO VIEIRA**, solteira, menor nascida em 02/10/1979, brasileiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4947. **ATO JURIDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 09/12/2019, ÀS FLS. 24 DOS AUTOS.**

A Escrevente Substituta,
Mariney Primo Menezes Lagos

Selo Nº 111328321EM000570955YR21L

R.27 em 29 de julho de 2021

Prenotação 816.891 de 06 de julho de 2021.

CONSTITUIÇÃO DE USUFRUTO

De acordo com a CARTA DE SENTENÇA referida no R.25, verifica-se que, nos termos do acordo de partilha homologado por sentença proferida em 14/03/1988, que transitou em julgado em 29/03/1988, o USUFRUTO VITALÍCIO do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$24.489,66, FICOU CONSTITUÍDO em favor da separanda **MARIA INÊS DE CASTRO VIEIRA**, já qualificada. **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 09/12/2019, ÀS FLS. 24**

(continua na ficha 08)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

6.832

ficha

08

São Paulo,

29 de julho de 2021

DOS AUTOS.

A Escrevente Substituta,

Mariney Primo Menezes Lagos

Selo Nº 111328321YI000570956DV21V

Av.28 em 25 de outubro de 2023

Prenotação 898.377 de 17 de outubro de 2023.

RENÚNCIA DE USUFRUTO

Procede-se a presente averbação, à vista da Escritura Pública - Digital, lavrada em 10 de outubro de 2023, no 1º Tabelião de Notas de Osasco, neste Estado (Livro 1424 - Folha 027), para constar que, **MARIA INÊS DE CASTRO VIEIRA**, separada consensualmente, comerciária, já qualificada, **RENUNCIOU AO USUFRUTO** objeto do R.27 desta matrícula. Para efeitos fiscais, foi atribuído a esse ato o valor de R\$48.348,00.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331KJ001127025TN238

Av.29 em 08 de janeiro de 2024

Prenotação 903.239 de 01 de dezembro de 2023.

CASAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido no R.32, e da Certidão de Casamento extraída da Matrícula 115162 01 55 1999 2 00217 092.

(continua no verso)

utilização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula **6.832**

ficha **08**

verso

0039823-16, expedida em 20 de dezembro de 2023, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, desta Capital, para constar que a coproprietária pelo R.26, **JANAINA DE CASTRO VIEIRA**, em 22 de maio de 1999 casou com **MARCELO CASTILHO DA SILVA**, pelo regime da comunhão parcial de bens, continuando os contraentes a assinarem os seus respectivos nomes.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Selo Nº 111328331XN001174967DI245

Av.30 em 08 de janeiro de 2024

Prenotação 903.239 de 01 de dezembro de 2023.

CASAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido no R.32, e da Certidão de Casamento extraída da Matrícula 115303 01 55 2009 2 00049 189 0014492-56, expedida em 21 de dezembro de 2023, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César, desta Capital, para constar que a coproprietária pelo R.26, **SIMONY MARIA DE CASTRO VIEIRA**, em 22 de agosto de 2009 casou com **MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUSA**, pelo regime da comunhão parcial de bens, continuando os contraentes a assinarem os seus respectivos nomes.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Selo Nº 111328331RX001174968IV24A

(continua na ficha 09)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

6.832

ficha

09

São Paulo,

08 de janeiro de 2024

Av.31 em 08 de janeiro de 2024

Prenotação 903.239 de 01 de dezembro de 2023.

SENTENÇA DE DIVÓRCIO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido no registro seguinte, e nos termos da Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 11ª Vara da Família e das Sucessões, desta Capital, em 03 de junho de 2013, que transitou em julgado, relatada na Certidão de Casamento mencionada na averbação anterior, para constar que o estado civil da coproprietária pelo R.26, **SIMONY MARIA DE CASTRO VIEIRA**, e **MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUSA**, passou a ser o de DIVORCIADOS.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331XC001174969HG24D

R.32 em 08 de janeiro de 2024

Prenotação 903.239 de 01 de dezembro de 2023.

VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 22 de novembro de 2023, na forma da Lei Federal 4.380/64, as proprietárias pelo R.26, **JANAINA DE CASTRO VIEIRA**, RG nº 25.608.216-SSP/SP, CPF nº 188.580.628-09, vendedora, assistida por seu marido **MARCELO CASTILHO DA SILVA**, RG nº 18.763.189-SSP/SP, CPF nº 091.385.768-80, técnico em eletrônica, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Domingos Mazzeu, 105, apto 114, Bloco A, Vila Lageado; e, **SIMONY MARIA DE CASTRO VIEIRA**, RG nº 25.608.215-SSP/SP, CPF nº

(continua no verso)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

6.832

ficha

09

verso

284.079.998-73, divorciada, convivente em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme Escritura Pública de União Estável lavrada em 12 de janeiro de 2015, no 1º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, deste Estado (fls. 013, do Livro nº 922), com **GUSTAVO SOBREIRA DE SOUZA**, RG nº 45.749.001-9-SSP/SP, CPF nº 356.960.148-01, solteiro, maior, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4947, Vila Lageado, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a WILLIAN FRANCISCO DA SILVA, RG nº 37.450.599-SSP/SP, CPF nº 377.658.328-24, gerente administrativo, e sua mulher **SILMARA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA**, RG nº 44.227.108-6-SSP/SP, CPF nº 397.556.708-23, controladora de acesso, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Gil de Siloe, 34, Vila Gilda, pelo valor de R\$330.000,00; sendo que parte desse valor, correspondente a R\$8.469,54(CPF nº 397.556.708-23) e R\$34.197,76(CPF nº 377.658.328-24), foi paga com os recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS dos compradores. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328321TF001174971VC24T

R.33 em 08 de janeiro de 2024

Prenotação 903.239 de 01 de dezembro de 2023.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular referido no registro anterior, os adquirentes ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ nº

(continua na ficha 10)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

6.832

ficha

10

São Paulo,

08 de janeiro de 2024

Sau Francez

90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, sendo R\$264.000,00 o valor da dívida, pagável por meio de 420 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$3.287,91, o valor total da prestação inicial, com vencimento para 22 de dezembro de 2023, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 30 dias para intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$331.000,00. Constan do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328321EL001174972ND24M

Av.34 em 21 de outubro de 2025

Prenotação 981.444 de 01 de outubro de 2025.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

À vista do Requerimento datado de 29 de setembro de 2025 e nos termos do §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL**, em nome do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, tendo sido atribuído como valor consolidado a importância de R\$331.000,00. Ficando o fiduciário com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. Foi apresentada a guia com recolhimento do ITBI.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331MM001692730JH251